



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E COMITÉ
REGIONAL DE RUGBY DO CENTRO**

N.º 32/2016

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

E

Segundo Outorgante: Comité Regional de Rugby do Centro, pessoa coletiva n.º 501238212, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente da Direção, António Miguel Pereira Lúzio.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 24/10/2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

O presente Contrato Programa tem por objeto regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem o jogo de rãguebi que irá opor a SELEÇÃO PORTUGUESA à Seleção Brasileira, no dia 01 de Dezembro de 2016 no Estádio Municipal de Taveiro.





Cláusula 2.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do jogo através de:

1. Disponibilização do Estádio Municipal de Taveiro no dia 01 de Dezembro de 2016;
2. Atribuição de comparticipação financeira ao Comité Regional de Rugby do Centro no valor de 13 000,00€ (treze mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas do evento, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.
3. Assegurar a presença de ambulância e respetiva tripulação para acompanhar o evento;
4. Assegurar a presença de 4 (quatro) elementos afetos à Polícia Municipal de Coimbra na bancada do Estádio Municipal de Taveiro no dia do evento;
5. Garantir a reserva da rede de mupis para afixação do cartaz de divulgação do evento;
6. Garantir a ornamentação do Estádio Municipal de Taveiro no dia do evento;
7. Garantir a colocação de contentores para resíduos;
8. Autorizar a colocação de publicidade no interior e exterior do Estádio Municipal de Taveiro;
9. Assegurar a divulgação do evento nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Coimbra.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Garantir o transporte e montagem dos suportes publicitários para o evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com as Comitivas, leia-se SELEÇÃO PORTUGUESA, Seleção Brasileira, Equipa de Arbitragem, Staff da Federação Portuguesa de Rugby e/ou outros;
3. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento.



Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2009, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2017, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 9.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

Coimbra, 3 de 11 de 2016

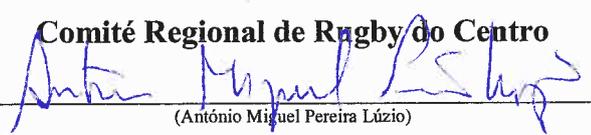
O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

569-36130

Comité Regional de Rugby do Centro



(António Miguel Pereira Lúzio)